

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; } **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR TERMO DE REFERÊNCIA** Número do Processo - SISLOG108392 Número do Processo - SEI202400005029435 Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta. **Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO 1.1.** Dados do Processo Número do Processo Administrativo no Sei 202400005029435 **1.2.** Adequação Orçamentária A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. **Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 2.1.** Descrição resumida do objeto Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial para as atividades desenvolvidas no BSE em parceria com o SIATE **2.2.** Regime de fornecimento de bens ou serviços Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável). **2.3.** Natureza da execução do objeto Fornecimento de Bens e Materiais: continuada **2.4.** Característica do objeto Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. **2.5.** Instrumento Contratual A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. **2.6.** Prazo de vigência contratual O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. **Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS 3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: **LOTE 01** Descrição do item 001 Código 1163 - Acido Acetilsalicílico, 100 Mg Com Ct Bl Al Plas Pvc Trans X 30 Informações Adicionais ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMP. 100MG Período (Meses) 1 Quantidade 400 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 0,71 Valor Total R\$ 284,00 **LOTE 01** Descrição do item 002 Código 1198 - Ácido Tranexâmico, 50 Mg/ML Sol Inj Iv Ct 5 Amp Vd Trans X 5 MI Informações Adicionais ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 50MG/ML AMP 5ML Período (Meses) 1 Quantidade 200 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 4,82 Valor Total R\$ 964,00 **LOTE 01** Descrição do item 003 Código 1210 - Adenosina, 3 Mg/ML Sol Inj Ct 2 Amp Vd Amb X 2 MI Informações Adicionais ADENOSINA SOL INJ 3 MG/ML Período (Meses) 1 Quantidade 350 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 11,06 Valor Total R\$ 3.871,00 **LOTE 01** Descrição do item 004 Código 1214 - Água Para Injeção, Sol Inj Cx Fr Plas Trans X 1000 MI Sist. Fechado Informações Adicionais ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10ML Período (Meses) 1 Quantidade 2000 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 0,27 Valor Total R\$ 540,00 **LOTE 01** Descrição do item 005 Código 1694 - Cloridrato De Amiodarona, 50 Mg/ML Sol Inj Iv Cx 50 Amp Vd Amb X 3 MI Informações Adicionais AMIODARONA SOL. INJ. 50 MG/ML AMP. 3 ML Período (Meses) 1 Quantidade 400 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 3,15 Valor Total R\$ 1.260,00 **LOTE 01** Descrição do item 006 Código 1322 - Atenolol, 25 Mg Com Rev Ct Bl Al Plas Trans X 30 Informações Adicionais ATENOLOL, COMP. 50 MG Período (Meses) 1 Quantidade 250 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 0,09 Valor Total R\$ 22,50 **LOTE 01** Descrição do item 007 Código 3147 - Simeticona + Metilbrometo De Homatropina, 80 Mg/ML + 2,5 Mg/ML Emu Or Ct Fr Got Plas Opc X 20 MI Informações Adicionais ATROPINA, sulfato SOL. INJ. 0,25 MG/ML AMP. 1 ML Período (Meses) 1 Quantidade 300 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 0,75 Valor Total R\$ 225,00 **LOTE 01** Descrição do item 008 Código 3157 - Somatropina, 5 Mg (15 Ui) Sol Inj Ct Carp Vd Trans X 1,5 MI Informações Adicionais ATROPINA, sulfato SOL. INJ. 0,50 MG/ML AMP. 1 ML Período (Meses) 1 Quantidade 300 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 1,65 Valor Total R\$ 495,00 **LOTE 01** Descrição do item 009 Código 1177 - Acido Citrico + Bicarbonato De Sódio + Carbonato De Sódio, Po Efêv Fr Plas Pead Opc X 100 G (Tônica) Informações Adicionais BICARBONATO DE SÓDIO SOL. INJ. 1 mEq/ML OU 8,4% AMP 10 ML Período (Meses) 1 Quantidade 2000 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 0,80 Valor Total R\$ 1.600,00 **LOTE 01** Descrição do item 010 Código 1446 - Bromoprida, 5Mg/ML Sol Inj Im/Iv Cx 50 Amp Vd Amb X 2 MI Informações Adicionais BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML AMP 2 ML Período (Meses) 1 Quantidade 200 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 1,87 Valor Total R\$ 374,00 **LOTE 01** Descrição do item 011 Código 1738 - Cloridrato De Clonidina, 150 Mcg/ML Sol Inj Im/Iv/Epi/It Cx 25 Amp Vd Amb X 1 MI Informações Adicionais CLONIDINA SOL INJ 150MCG Período (Meses) 1 Quantidade 160 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 7,02 Valor Total R\$ 1.123,20 **LOTE 01** Descrição do item 012 Código 1738 - Cloridrato De Clonidina, 150 Mcg/ML Sol Inj Im/Iv/Epi/It Cx 25 Amp Vd Amb X 1 MI Informações Adicionais CLONIDINA COMPRIMIDO 0,100 MG Período (Meses) 1 Quantidade 250 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 0,32 Valor Total R\$ 80,00 **LOTE 01** Descrição do item 013 Código 1407 - Bissulfato De Clopidogrel, 75 Mg Com Rev Ct Bl Al Plas Trans X 10 Informações Adicionais CLOPIDOGREL 75 MCG Período (Meses) 1 Quantidade 180 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 2,19 Valor Total R\$ 394,20 **LOTE 01** Descrição do item 014 Código 1148 - Acetato De Sódio Triidratado + Gliconato De Sódio + Cloreto De Magnésio Hexaidratado + Cloreto De Potássio + Cloreto De Sódio, Sol Inj Iv Cx Fa Plas Trans Sist Fech X 500 MI Informações Adicionais CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% BOLSA 500 ML Período (Meses) 1 Quantidade 1550 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 6,38 Valor Total R\$ 9.889,00 **LOTE 01** Descrição do item 015 Código 1146 - Acetato De Sódio Triidratado + Cloreto De Cálcio Diidratado + Citrato De Sódio Di-Hidratado + Cloreto De Magnésio Hexaidratado + Cloreto De Potássio + Cloreto De Sódio, Sol Off Cx 20 Bols Trilaminada Pp Trans Sist Fech X 250 MI Informações Adicionais CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% BOLSA 250 ML Período (Meses) 1 Quantidade 100 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 4,63 Valor Total R\$ 463,00 **LOTE 01** Descrição do item 016 Código 1146 - Acetato De Sódio Triidratado + Cloreto De Cálcio Diidratado + Citrato De Sódio Di-Hidratado + Cloreto De Magnésio Hexaidratado + Cloreto De Potássio + Cloreto De Sódio, Sol Off Cx 20 Bols Trilaminada Pp Trans Sist Fech

X 250 ML Informações Adicionais CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% BOLSA 100 ML Período (Meses) 1 Quantidade 300 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 3,91 Valor Total R\$ 1.173,00 LOTE 01 Descrição do item 017 Código 1146 - Acetato De Sódio Triidratado + Cloreto De Cálcio Diidratado + Citrato De Sódio Di-Hidratado + Cloreto De Magnésio Hexaidratado + Cloreto De Potássio + Cloreto De Sódio, Sol Off Cx 10 Bols Trilaminada Pp Trans Sist Fech X 500 ML Informações Adicionais CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9 % AMP. 10 ML Período (Meses) 1 Quantidade 300 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 0,33 Valor Total R\$ 99,00 LOTE 01 Descrição do item 018 Código 1739 - Cloridrato De Clorpromazina, 5 Mg/ML Sol Inj Im Cx 50 Amp Vd Amb X 5 ML Informações Adicionais CLORPROMAZINA, cloridrato SOL. INJ. 5 MG/ML AMP. 5 ML Período (Meses) 1 Quantidade 100 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 2,18 Valor Total R\$ 218,00 LOTE 01 Descrição do item 019 Código 1117 - Acetato De Dexametasona, 1 Mg/G Crem Derm Ct Bg Al X 10 G Informações Adicionais DEXTROCETAMINA (KETAMINA NP) SOL INJ. 50 MG/ML AMP 2 ML Período (Meses) 1 Quantidade 120 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 14,70 Valor Total R\$ 1.764,00 LOTE 01 Descrição do item 020 Código 1117 - Acetato De Dexametasona, 1 Mg/G Crem Derm Ct Bg Al X 10 G Informações Adicionais DEXAMETASONA, fósforo dissódico SOL. INJ. 4 MG/ML F/A 2,5 ML Período (Meses) 1 Quantidade 200 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 1,52 Valor Total R\$ 304,00 LOTE 01 Descrição do item 021 Código 1998 - Diazepam, 5 Mg Com Ct Env Kraft Pe X 30 Informações Adicionais DIAZEPAM SOL. INJ. 5 MG / ML AMP. 2 ML Período (Meses) 1 Quantidade 300 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 0,97 Valor Total R\$ 291,00 LOTE 01 Descrição do item 022 Código 2314 - Frutose + Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina + Glicose, 3 Mg/ML + 5 Mg/ML + 100 Mg/ML + 100 Mg/ML Sol Inj Cx 100 Amp Vd Amb X 10 ML (Emb Frac) Informações Adicionais DIMENIDRINATO + GLICOSE + FRUTOSE + PIRIDOXINA SOL. INJ. 3 MG/ML + 100 MG/ML 100 MG/ML 5 MG/ML AMP. 10 ML – EV Período (Meses) 1 Quantidade 150 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 7,75 Valor Total R\$ 1.162,50 LOTE 01 Descrição do item 023 Código 2057 - Dipirona, Sódica 500mg/ml solução injetável Informações Adicionais DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ. 500 MG/ML AMP. 2 ML Período (Meses) 1 Quantidade 700 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 1,28 Valor Total R\$ 896,00 LOTE 01 Descrição do item 024 Código 5451 - Cloridrato de Dopamina, 5 mg/mL, solução injetável, com 10 mL. Informações Adicionais DOPAMINA, cloridrato SOL. INJ. 5 MG/ML AMP. 10 ML Período (Meses) 1 Quantidade 150 Unidade caixa c/ 10 ampola Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 3,51 Valor Total R\$ 526,50 LOTE 01 Descrição do item 025 Código 2167 - Etomidato, 2 Mg/ML Sol Inj Cx 25 Amp Vd Trans X 10 ML (Emb Hosp) Informações Adicionais ETOMIDATO SOL. INJ. 2 MG/ML AMP. 10 ML Período (Meses) 1 Quantidade 75 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 12,81 Valor Total R\$ 960,75 LOTE 01 Descrição do item 026 Código 1714 - Cloridrato De Bupivacaína + Hemitartrato De Epinefrina, 5,0 Mg/ML+0,0091 Mg/ML Sol Inj Ct 6 Fa Vd Amb X 20 ML Informações Adicionais EPINEFRINA, cloridrato ou hemitartrato SOL. INJ. 1 MG/ML, AMP. 1 ML Período (Meses) 1 Quantidade 1200 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 1,25 Valor Total R\$ 1.500,00 LOTE 01 Descrição do item 027 Código 1455 - Butilbrometo De Escopolamina, 20 Mg/ML Sol Inj Ct 6 Amp Vd Amb X 1 ML Informações Adicionais ESCOPOLAMINA SOL. INJ. 20 MG/ML AMP. 1 ML Período (Meses) 1 Quantidade 150 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 1,23 Valor Total R\$ 184,50 LOTE 01 Descrição do item 028 Código 2242 - Fenitoína Sódica, 50 Mg/ML Sol Inj Im Iv Cx 50 Amp Vd Trans X 5 ML Informações Adicionais FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML AMP. 5 ML Período (Meses) 1 Quantidade 300 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 1,97 Valor Total R\$ 591,00 LOTE 01 Descrição do item 029 Código 2243 - Fenobarbital, 200 Mg/ML Sol Inj Ct 5 Amp Vd Inc X 1 ML Informações Adicionais FENOBARBITAL, SÓDICO SOL. INJ. 200 MG/ML AMP. 2 ML - EV Período (Meses) 1 Quantidade 300 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 2,69 Valor Total R\$ 807,00 LOTE 01 Descrição do item 030 Código 1588 - Citrato De Fentanila, 50 Mcg/ML Sol Inj Epi/Im/Iv Cx 50 Amp Vd Amb X 2 ML Informações Adicionais FENTANILA, citrato SOL. INJ. 78,5 MCG/ML (EQUIVALE A 50 MCG DE FENTANILA) AMP. 2 ML Período (Meses) 1 Quantidade 1200 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 2,49 Valor Total R\$ 2.988,00 LOTE 01 Descrição do item 031 Código 2258 - Flumazenil, 0,1 Mg/ML Sol Inj/Dil Infus Iv Cx 5 Amp Vd Trans X 5 ML Informações Adicionais FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,1 MG /ML AMP. 5 ML Período (Meses) 1 Quantidade 100 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 10,30 Valor Total R\$ 1.030,00 LOTE 01 Descrição do item 032 Código 2336 - Furosemida, 10 Mg/ML Sol Inj Iv/Im Cx 100 Amp Vd Amb X 2 ML Informações Adicionais FUROSEMIDA SOL. INJ. 10 MG/ML AMP. 2 ML Período (Meses) 1 Quantidade 120 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 1,20 Valor Total R\$ 144,00 LOTE 01 Descrição do item 033 Código 2382 - Gliconato De Cálcio, 100 Mg/ML Sol Inj Iv Cx 100 Amp Vd Trans X 10 ML Informações Adicionais GLICONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% AMP. 10 ML (0,45 mEq/mL) Período (Meses) 1 Quantidade 600 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 2,58 Valor Total R\$ 1.548,00 LOTE 01 Descrição do item 034 Código 1398 - Bicarbonato De Sódio + Glicose + Cloreto De Sódio, (98 + 35 + 63) Meq/L + 1 G/L Po Sol Hd Cx 24 Bol Plas X 686 G Informações Adicionais GLICOSE SOL. INJ. 50% AMP. 10 ML Período (Meses) 1 Quantidade 1800 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 0,66 Valor Total R\$ 1.188,00 LOTE 01 Descrição do item 035 Código 658 - Glicose (Dextrose), anidro (a), em pó, CAS 50-99-7. Informações Adicionais GLICOSE SOL. INJ. 5% BOLSA 500 ML Período (Meses) 1 Quantidade 100 Unidade gramas Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 6,21 Valor Total R\$ 621,00 LOTE 01 Descrição do item 036 Código 2405 - Haloperidol, 5 Mg/ML Sol Inj Im Cx 5 Amp Vd Amb X 1 ML Informações Adicionais HALOPERIDOL SOL. INJ. 5 MG/ML AMP. 1 ML Período (Meses) 1 Quantidade 100 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 2,30 Valor Total R\$ 230,00 LOTE 01 Descrição do item 037 Código 1771 - Cloridrato De Hidralazina, 20 Mg/ML Sol Inj Im/Iv Cx 50 Amp Vd Trans X 1 ML Informações Adicionais SOL. INJ. 20 MG/ML AMP. 1 ML Período (Meses) 1 Quantidade 150 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 6,45 Valor Total R\$ 967,50 LOTE 01 Descrição do item 038 Código 1124 - Acetato De Hidrocortisona, 10 Mg/G Crem Derm Ct Bg Al X 15 G Informações Adicionais HIDROCORTISONA, succinato sódico PÓ P/ SOL. INJ. 100 MG Período (Meses) 1 Quantidade 150 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 3,40 Valor Total R\$ 510,00 LOTE 01 Descrição do item 039 Código 1124 - Acetato De Hidrocortisona, 10 Mg/G Crem Derm Ct Bg Al X 20 G Informações Adicionais HIDROCORTISONA, succinato sódico - PÓ P/

SOL. INJ. 500 MG EV - fr/amp Período (Meses) 1 Quantidade 150 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 4,93 Valor Total R\$ 739,50 LOTE 01 Descrição do item 040Código 2052 - Dinitrato De Isossorbida, 5 Mg Com Subl Ct Bl Al Plas Trans X 30 Informações AdicionaisISOSSORBIDA (DINITRATO) COMP. SUBLINGUAL 5 MG Período (Meses) 1 Quantidade 180 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 0,34 Valor Total R\$ 61,20 LOTE 01 Descrição do item 041Código 2773 - Mononitrato De Isossorbida, 5 Mg Com Sub Ling Ct 3 Bl Al Plas Inc X 10 Informações AdicionaisSOL. INJ. 10 MG/ML AMP.1 ML Período (Meses) 1 Quantidade 180 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 2,64 Valor Total R\$ 475,20 LOTE 01 Descrição do item 042Código 1788 - Cloridrato De Lidocaina, 2% Gel Top Ct Bg Al X 30 G + Aplic Informações AdicionaisLIDOCAÍNA GELÉIA 2% Período (Meses) 1 Quantidade 50 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 5,00 Valor Total R\$ 250,00 LOTE 01 Descrição do item 043Código 1788 - Cloridrato De Lidocaina, 20 Mg/Ml Sol Inj Cx 25 Fa Vd Trans X 20 Ml Informações AdicionaisLIDOCAÍNA, cloridrato SOL. INJ. 2% FR/AMP. 20 ML Período (Meses) 1 Quantidade 150 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 4,96 Valor Total R\$ 744,00 LOTE 01 Descrição do item 044Código 2681 - Maleato De Metilergometrina, 0,2 Mg/Ml Sol Inj Sc/Im/Iv Cx 50 Amp Vd Amb X 1 Ml Informações AdicionaisMETILERGOMETRINA SOL. INJ. 0,2 MG/ML AMP. 1 ML Período (Meses) 1 Quantidade 150 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 3,56 Valor Total R\$ 534,00 LOTE 01 Descrição do item 045Código 3166 - Succinato De Metoprolol, 25 Mg Cap Dura Lib Prol Ct Bl Al Plas Pvc/Pe/Pvdc Trans X 20 Informações AdicionaisMETOPROLOL, succinato COMP. 25 MG Período (Meses) 1 Quantidade 180 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 0,40 Valor Total R\$ 72,00 LOTE 01 Descrição do item 046Código 2211 - Felodipino + Succinato De Metoprolol, 5 Mg + 50 Mg Com Rev Lib Prol Ct Bl Al Plas Inc X 30 Informações AdicionaisMETOPROLOL, succinato SOL. INJ. 5 MG/ML Período (Meses) 1 Quantidade 100 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 21,24 Valor Total R\$ 2.124,00 LOTE 01 Descrição do item 047Código 1822 - Cloridrato De Midazolam, 5 Mg/Ml Sol Inj Im/Iv/Ret Cx 50 Amp Vd Trans X 3 Ml Informações AdicionaisMIDAZOLAM, cloridrato SOL. INJ. 5 MG/ML AMP. 3 ML Período (Meses) 1 Quantidade 50 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 2,53 Valor Total R\$ 126,50 LOTE 01 Descrição do item 048Código 3222 - Sulfato De Morfina, 10,0 Mg/Ml Sol Inj Cx 50 Amp Vd Amb X 1Ml Informações AdicionaisMORFINA, sulfato SOL. INJ. 10 MG/ML AMP.1 ML Período (Meses) 1 Quantidade 300 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 2,10 Valor Total R\$ 630,00 LOTE 01 Descrição do item 049Código 1835 - Cloridrato De Naloxona, 0,4 Mg/Ml Sol Inj Im/Sc/Iv Cx 10 Amp Vd Trans X 1 Ml Informações AdicionaisNALOXONA, cloridrato SOL. INJ. 0,4 MG/ML AMP.1 ML Período (Meses) 1 Quantidade 150 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 5,24 Valor Total R\$ 786,00 LOTE 01 Descrição do item 050Código 2832 - Nifedipino, 10 Mg Com Ct Bl Al Plas Amb X 30 Informações AdicionaisNIFEDIPINO COMP. 10 MG Período (Meses) 1 Quantidade 200 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 0,49 Valor Total R\$ 98,00 LOTE 01 Descrição do item 051Código 2426 - Hemitartrato De Norepinefrina, 2 Mg/Ml Sol Inj Iv Cx 50 Amp Vd Amb X 4 Ml Informações AdicionaisNOREPINEFRINA, hemitartrato SOL. INJ. 2 MG/ML AMP. 4 ML Período (Meses) 1 Quantidade 100 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 3,97 Valor Total R\$ 397,00 LOTE 01 Descrição do item 052Código 1684 - Cloridrato De Ondansetrona Di-Hidratado, 2 Mg/Ml Sol Inj Ct 5 Amp Plas X 2 Ml Informações AdicionaisONDANSETRONA SOL INJ. 2 MG/ML AMP 2 ML Período (Meses) 1 Quantidade 150 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 1,40 Valor Total R\$ 210,00 LOTE 01 Descrição do item 053Código 1865 - Cloridrato De Prometazina, 25 Mg/Ml Sol Inj Im Cx 50 Amp Vd Amb X 2 Ml Informações AdicionaisPROMETAZINA, cloridrato SOL. INJ. 25 MG/ML AMP. 2 ML Período (Meses) 1 Quantidade 200 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 2,57 Valor Total R\$ 514,00 LOTE 01 Descrição do item 054Código 5582 - Solução de Ringer, solução ringer. Informações AdicionaisRINGER SOLUÇÃO SIMPLES SOL. INJ. BOLSA 500 ML Período (Meses) 1 Quantidade 100 Unidade frasco c/ 100 mililitro Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 6,52 Valor Total R\$ 652,00 LOTE 01 Descrição do item 055Código 5582 - Solução de Ringer, cloreto de sódio + cloreto de cálcio + cloreto de potássio + água para injetáveis. Informações AdicionaisRINGER SOLUÇÃO LACTATO SOL. INJ. BOLSA 500 ML Período (Meses) 1 Quantidade 100 Unidade embalagem c/ 1000 mililitro Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 6,49 Valor Total R\$ 649,00 LOTE 01 Descrição do item 056Código 3122 - Salbutamol, 100 mcg/dose, em aerosol. Informações AdicionaisSULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG COM 200 DOSES Período (Meses) 1 Quantidade 50 Unidade frasco Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 14,76 Valor Total R\$ 738,00 LOTE 01 Descrição do item 057Código 3220 - Sulfato De Magnésio, 500 Mg/Ml Sol Inj Iv/Im Cx 200 Amp Plas Pebd Trans X 10 Ml Informações AdicionaisSULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% AMP. 10 ML Período (Meses) 1 Quantidade 600 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 5,70 Valor Total R\$ 3.420,00 LOTE 01 Descrição do item 058Código 1681 - Cloreto De Suxametônio, 100 Mg Po Sol Inj Ct Fa Vd Trans Informações AdicionaisSUXAMETÔNIO, cloreto PÓ P/ SOL. INJ. 100 MG Período (Meses) 1 Quantidade 150 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 20,23 Valor Total R\$ 3.034,50 LOTE 01 Descrição do item 059Código 3284 - Tenoxicam, 20 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 10 Informações AdicionaisTENOXICAM PÓ P/ SOL. INJ. 20 MG Período (Meses) 1 Quantidade 200 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 8,73 Valor Total R\$ 1.746,00 LOTE 01 Descrição do item 060Código 3239 - Sulfato De Terbutalina, 0,5 Mg/Ml Sol Inj Ct 50 Amp Vd Inc X 1 Ml Informações AdicionaisTERBUTALINA, sulfato SOL. INJ. 0,5 MG/ML AMP.1 ML Período (Meses) 1 Quantidade 150 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 1,49 Valor Total R\$ 223,50 LOTE 01 Descrição do item 061Código 1907 - Cloridrato De Tramadol, 50 Mg/Ml Sol Inj Im Iv Cx 50 Amp Vd Trans X 1 Ml Informações AdicionaisTRAMADOL, cloridrato SOL. INJ. 50MG/ML AMP. 1 ML Período (Meses) 1 Quantidade 300 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega batalhão de salvamento e emergência - bse Diferença Mínima 1,00 Valor Unitário R\$ 1,22 Valor Total R\$ 366,00 3.1.1. No caso de divergência entre as informações constantes no SISLOG e as deste Termo de Referência, prevalecem as do Termo de Referência. 3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 59.879,05 (R\$ Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinco Centavos) . 3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021. 3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos

especificados neste Termo de Referência. 3.5. Dos medicamentos especificados neste Termo de Referência, os descritos nos itens 13, 48 e 56 fazem parte da lista dos fármacos beneficiados com a isenção do ICMS, conforme convênio ICMS 87/02. 3.6. Os preços ofertados deverão observar as disposições contidas na Resolução nº 6, de 27 de maio de 2021 e nº 3, de 2 de março de 2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED-ANVISA, as quais determinam que os produtos adquiridos por força de ação judicial deverão ter aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço de Fábrica (PF) para determinação do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). O CAP é um desconto mínimo obrigatório, que tem seu percentual atualizado anualmente pela CMED-ANVISA, e que deve ser aplicado aos preços dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 3, de 02 de março de 2011, sempre que forem realizadas vendas de medicamentos destinadas aos entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou aplicado ao preço de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. 3.7. A descrição do item oferecida pelo sistema, devido a uma limitação, na maioria das vezes diverge do descritivo detalhado do objeto e demandado pela Contratante, devendo prevalecer o descritivo detalhado que encontra-se no tópico 4 deste Termo de Referência. Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO 4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas: LOTE 01 MEDICAMENTOS ITEM MEDICAMENTO APRESENTAÇÃO QUANTIDADE UNIDADE VALOR 1 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP. 100 MG 400 COMP R\$ 284,00 2 ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 50MG/ML AMP 5ML 200 AMP R\$ 964,00 3 ADENOSINA SOL, INJ. 3 MG/ML 350 AMP R\$ 3.871,00 4 ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML 2000 AMP R\$ 540,00 5 AMIODARONA, cloridrato SOL. INJ. 50 MG/ML AMP. 3 ML 400 AMP R\$ 1.260,00 6 ATENOLOL COMP. 50 MG 250 COMP R\$ 22,50 7 ATROPINA, sulfato SOL. INJ. 0,25 MG/ML AMP. 1 ML 300 AMP R\$ 360,00 8 ATROPINA, sulfato SOL. INJ. 0,50 MG/ML AMP. 1 ML 300 AMP R\$ 495,00 9 BICARBONATO DE SÓDIO SOL. INJ. 1 mEq/ML OU 8,4% AMP 10 ML 2000 AMP R\$ 1.600,00 10 BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML AMP 2 ML 200 AMP R\$ 374,00 11 CLONIDINA INJETÁVEL SOL INJ 150MCG 160 AMP R\$ 1.123,20 12 CLONIDINA COMPRIMIDO COMPRIMIDO 0,100 MG 250 COMP R\$ 80,00 13 CLOPIDOGREL COMP. 75 MG 180 COMP R\$ 394,20 14 CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% BOLSA 500 ML 1550 SOLSA R\$ 9.889,00 15 CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% BOLSA 250 ML 100 BOLSA R\$ 463,00 16 CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% BOLSA 100 ML 300 BOLSA R\$ 1.173,00 17 CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9 % AMP. 10 ML 300 AMP R\$ 99,00 18 CLORPROMAZINA, cloridrato SOL. INJ. 5 MG/ML AMP. 5 ML 100 AMP R\$ 218,00 19 DEXTROCETAMINA (KETAMINA NP) SOL INJ. 50 MG/ML AMP 2 ML 120 AMP R\$ 1.764,00 20 DEXAMETASONA, fosfato dissódico SOL. INJ. 4 MG/ML F/A 2,5 ML 200 FR/AMP R\$ 304,00 21 DIAZEPAM SOL. INJ. 5 MG / ML AMP. 2 ML 300 AMP R\$ 291,00 22 DIMENIDRINATO + GLICOSE + FRUTOSE + PIRIDOXINA SOL. INJ. 3 MG/ML + 100 MG/ML 100 MG/ML 5 MG/ML AMP. 10 ML – EV 150 AMP R\$ 1.162,50 23 DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ. 500 MG/ML AMP. 2 ML 700 AMP R\$ 896,00 24 DOPAMINA, cloridrato SOL. INJ. 5 MG/ML AMP. 10 ML 150 AMP R\$ 526,50 25 ETOMIDATO SOL. INJ. 2 MG/ML AMP. 10 ML 75 AMP R\$ 960,75 26 EPINEFRINA, cloridrato ou hemitartrato SOL. INJ. 1 MG/ML, AMP. 1 ML 1200 AMP R\$ 1.500,00 27 ESCOPOLAMINA SOL. INJ. 20 MG/ML AMP. 1 ML 150 AMP R\$ 184,50 28 FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML AMP. 5 ML 300 AMP R\$ 591,00 29 FENOBARBITAL, SÓDICO SOL. INJ. 200MG/ML AMP. 2 ML - EV 300 AMP R\$ 807,00 30 FENTANILA, citrato SOL. INJ. 78,5 MCG/ML (EQUIVALE A 50MCG DE FENTANILA) AMP. 2 ML 1200 AMP R\$ 2.988,00 31 FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,1 MG /ML AMP. 5 ML 100 AMP R\$ 1.030,00 32 FUROSEMIDA SOL. INJ. 10 MG/ML AMP. 2ML 120 AMP R\$ 144,00 33 GLICONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% AMP. 10 ML (0,45 mEq/mL) 600 AMP R\$ 1.548,00 34 GLICOSE SOL. INJ. 50% AMP. 10 ML 1800 AMP R\$ 1.188,00 35 GLICOSE SOL. INJ. 5% BOLSA 500 ML 100 BOLSA R\$ 621,00 36 HALOPERIDOL SOL. INJ. 5 MG/ML AMP. 1 ML 100 AMP R\$ 230,00 37 HIDRALAZINA, cloridrato SOL. INJ. 20 MG/ML AMP. 1 ML 150 AMP R\$ 967,50 38 HIDROCORTISONA, succinato sódico PÓ P/ SOL. INJ. 100 MG 150 AMP R\$ 510,00 39 HIDROCORTISONA, succinato sódico PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG EV 150 AMP R\$ 739,50 40 ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMP. SUBLINGUAL 5 MG 180 COMP R\$ 61,20 41 ISOSSORBIDA (MONONITRATO) SOL. INJ. 10 MG/ML AMP. 1 ML 180 AMP R\$ 475,20 42 LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 50 BISNAGA R\$ 250,00 43 LIDOCAÍNA, cloridrato SOL. INJ. 2% FR/AMP. 20 ML 150 FR/AMP R\$ 744,00 44 METILERGOMETRINA SOL. INJ. 0,2 MG/ML AMP. 1 ML 150 AMP R\$ 534,00 45 METOPROLOL, succinato COMP. 25 MG 180 COMP R\$ 72,00 46 METOPROLOL, succinato SOL. INJ. 5 MG/ML 180 AMP R\$ 2.124,00 47 MIDAZOLAM, cloridrato SOL. INJ. 5 MG/ML AMP. 3 ML 50 AMP R\$ 126,50 48 MORFINA, sulfato SOL. INJ. 10 MG/ML AMP. 1 ML 300 AMP R\$ 630,00 49 NALOXONA, cloridrato SOL. INJ. 0,4 MG/ML AMP. 1 ML 150 AMP R\$ 786,00 50 NIFEDIPINO COMP. 10 MG 200 COMP R\$ 98,00 51 NOREPINEFRINA, hemitartrato SOL. INJ. 2 MG/ML AMP. 4 ML 100 AMP R\$ 397,00 52 ONDANSETRONA SOL INJ. 2 MG/ML AMP 2 ML 150 AMP R\$ 210,00 53 PROMETAZINA, cloridrato SOL. INJ. 25 MG/ML AMP. 2 ML 200 AMP R\$ 514,00 54 RINGER SOLUÇÃO SIMPLES SOL. INJ. BOLSA 500 ML 100 BOLSA R\$ 652,00 55 RINGER SOLUÇÃO LACTATO SOL. INJ. BOLSA 500 ML 100 BOLSA R\$ 649,00 56 SALBUTAMOL SPRAY SPRAY NASAL 200 DOSES 50 FR R\$ 738,00 57 SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% AMP. 10 ML 600 AMP R\$ 3.420,00 58 SUXAMETÔNIO, cloreto PÓ P/ SOL. INJ. 100 MG 150 FR/AMP R\$ 3.034,50 59 TENOXICAM PÓ P/ SOL. INJ. 20 MG 200 FR/AMP R\$ 1.746,00 60 TERBUTALINA, sulfato SOL. INJ. 0,5 MG/ML AMP. 1 ML 150 AMP R\$ 223,50 61 TRAMADOL, cloridrato SOL. INJ. 50MG/ML AMP. 1 ML 300 AMP R\$ 366,00

TOTAL R\$ 59.879,05 4.2. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado.

Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA. A embalagem os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Ou quaisquer outros fatores que possam afetar a qualidade, segurança e sua eficácia. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte. 4.2.1. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referente à temperatura, umidade, empilhamento, etc. 4.2.2. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. 4.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para serem tomadas as providências pertinentes. 4.2.4. Na entrega, a possibilidade de troca de marca só poderá ocorrer mediante justificativa de fato superveniente feito pela contratada e aprovado pelo contratante que avaliará se o produto ofertado é compatível com o especificado e não oferece prejuízo a administração. 4.2.5. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos do Decreto Federal 3.181 de 23 de setembro de 1.999, bem como do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 4.2.6. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao conteúdo interno das mesmas (produto, quantidade, etc.). 4.2.7. Na data da entrega o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total de validade indicado no produto. Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial para as atividades desenvolvidas no BSE em parceria com o SIATE está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar]. 5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos hospitalares e medicamentos sujeitos a controle especial e reposição dos níveis de estoque necessários em 2024, para as atividades desenvolvidas no BSE em parceria com o SIATE. 5.2.1. Considerando o prazo exíguo, e a necessidade de execução do recurso destinado a Medicamentos para Atendimento Pré-Hospitalar (APH) no presente exercício financeiro, visando o cumprimento do Termo de

Cooperação nº 06/2024 - FES e Plano de Trabalho, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e a Secretaria de Estado da Saúde, quanto a realização de ações e serviços públicos de saúde voltados ao atendimento pré-hospitalar de urgência/emergência, sob supervisão médica para a população goiana. Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos. 6.1.2. A CONTRATADA deverá promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos. 6.1.3. Objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. 6.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021. Da exigência de carta de solidariedade 6.2. Não se aplica. Indicação de marcas ou modelos 6.3. Não se aplica. Exigência de Amostra 6.4. Não será exigida amostra dos produtos a serem adquiridos Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições: Prazo de entrega ou prestação de serviço: 7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. 7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. Cronograma de execução: 7.1.2. A execução do objeto se dará em entrega única. 7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Local de entrega ou prestação de serviço: 7.2. A entrega dos produtos ocorrerá no Batalhão de Salvamento e Emergência (BSE) situado na Rua 29-A, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74075-455 em horário de expediente. Deverá ser previamente agendada com o gestor/fiscal do contrato. Dinâmica da entrega ou prestação de serviço: 7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos. Garantia, manutenção e assistência técnica 7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 7.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. 7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. 7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas. 7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. 7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. 7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. 7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. 7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. 7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO Responsabilidade do Fornecedor 8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável. 8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração. Comunicação 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado. Reunião inicial do contrato 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Registro de Ocorrências 8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Gestão e fiscalização do contrato 8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato. 8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. 8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Fiscalização Técnica 8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. 8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade. Fiscalização Administrativa 8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor 8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, por motivo justo e a critério da Administração. 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO O objeto contratado será recebido nas seguintes condições: Recebimento do objeto 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência. 9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo. 9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato. Prazo para correção de defeitos 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Atesto da execução do objeto 9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. 9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração. 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. 9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. 9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR. 9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação. 9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração. 9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor. 9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado. 9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração. 9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto. Liquidação da Despesa 9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto. 9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão; 9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração; 9.12.3. o período respectivo de execução do contrato; 9.12.4. o valor a pagar; e 9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Prazo de Pagamento 9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue. 9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. 9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros. 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor. 9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado. 9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. 9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar. Reajuste em caso de atraso no pagamento 9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da

parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100. Do reajuste do contrato 9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. 9.20.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida. 9.20.2. O requerimento a que se refere item 9.20.1. prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação. 9.20.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado consolidado pela Administração. 9.20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 9.20.5. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual. 9.20.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que A CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.20.1. deste instrumento. 9.20.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 9.20.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 9.20.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 9.20.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 9.20.11. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento Menor Preço 10.2. Forma de adjudicação Por Lote 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio 10.4. Prazo de validade das propostas 90 dias Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte 10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis. 10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. 10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência. Exigências de habilitação 10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>. 10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. 10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um); 10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor contratado R\$ 59.879,05. 10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante. 10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 10.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 deverão enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração. 10.12.1. O benefício que trata o dispositivo acima engloba apenas o último exercício social, no entanto, conforme inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser apresentado: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Portanto, resta a obrigatoriedade da apresentação do penúltimo balanço patrimonial. 10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão. Qualificação técnica mínima exigida 10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável. 10.15. Além da comprovação do item 10.14, o fornecedor deve comprovar ainda a seguinte documentação (quando aplicável): 10.15.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Decreto Federal nº 8.077/13, Decreto Federal nº 74.170/74, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto; a) Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 74.170 de 10 de junho de 1974; ou nos termos das demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto 10.15.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8077/13, Lei Federal nº 9.782/99, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto. Poderá ser apresentado o extrato do sítio eletrônico da ANVISA que conste a Situação ATIVA da Empresa; a) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, aprovadas pela Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98 com suas atualizações e a Portaria SVS/MS nº 06 de 29/01/1999, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; b) Em caso de apresentação de extrato do Diário Oficial da União, deverá ser apresentado cópia legível do documento, autenticada, na qual deverá conter o número da Resolução que concede a Autorização de Funcionamento. O nome da empresa deverá estar destacado. 10.15.3. Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto; a) Caso o Certificado de Registro do Medicamento esteja com prazo de validade

vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro vencido ou cópia da publicação no DOU, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) e FP-1 e FP-2, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do Artigo 8º, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 8077/13. Apresentar também cópia da pesquisa a situação de documentos retirada no site da ANVISA impresso na semana da abertura da sessão, a fim de comprovar que o pedido de renovação continua sendo analisado pela ANVISA; b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. 10.15.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, da indústria fabricante do produto, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC nº 39 da ANVISA, de 14 de agosto de 2013, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto; a) Em se tratando de produto importado, a empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos da indústria fabricante do produto, emitido pela ANVISA, em que certifica o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, no país onde o produto é fabricado; b) Quando se tratar de produto importado de países instalados no âmbito do MERCOSUL, a empresa poderá apresentar apenas o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos do país de origem, já que o regime de inspeções entre países do MERCOSUL é harmonizado; c) Caso o prazo de validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos da indústria fabricante do produto, esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos vencido ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União relativa à última certificação, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) datado entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento, conforme Resolução RDC nº 39 da ANVISA, de 14 de agosto de 2013; d) Em caso de cisão de empresas, apresentar documentação comprobatória; e) No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, da Portaria nº 646 de 09 de dezembro de 2004, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme Resolução RDC nº 25 da ANVISA, de 29 de março de 2007, e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto; f) No caso de terceirização de etapas de produção de embalagem do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, da Portaria nº 646 de 09 de dezembro de 2004, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme Resolução RDC nº 25 da ANVISA, de 29 de março de 2007, e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto. 10.15.5. Comprovação do Preço de Fábrica (PF), Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da marca ofertada, emitido pelo sítio eletrônico da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Lista de medicamentos CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, atualizada, com data mais próxima da abertura da sessão, a fim de comprovar o cumprimento das disposições contidas nas Resoluções nº 4, de 18 de dezembro de 2006 e nº 3, de 02 de março de 2011. Subcontratação 10.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA 11.1. Anexo do TR - Sem anexos **DECLARAÇÃO DE CARATER NÃO RESTRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DECLARAMOS** sob as penas da lei, de que as descrições técnicas do Termo de Referência (e demais documentos) não são desnecessárias ou excessivas, bem como não restringem o caráter competitivo dessa licitação, podendo ser atendidas pelas diversas possíveis fornecedoras existentes no mercado e ainda que os elementos utilizados para a elaboração da pesquisa mercadológica são compatíveis com a especificação técnica contida no Termo de Referência e seus anexos e que os preços apresentados na planilha mercadológica são compatíveis com os preços praticados no mercado. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:** Responsável Função Telefone Email RAPHAEL CAIXETA SERPA Integrante Técnico 62 32016387 raphaelcs@bombeiros.gov.br FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA Integrante Requisitante 62 32016387 felipedo@bombeiros.gov.br GEOVANNA KARLA ROCHA Integrante Administrativo 62 32016387 gecare2019@gmail.com Versão do Doc. Padrão 0.04